Prefeitura de Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

SÍNTESE DO OBJETO LICITADO

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 **PREGÃO** ELETRÔNICO Nº 032/2026		
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM, ABERTO.	
Local de realização do certame: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br		
OBJETO: Aquisição de diversos equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares destinados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri (A.P.M.I.M.), mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia, com recursos provenientes das emendas individuais impositivas nº 03, nº 20 e nº 24.		
Valor total estimado: R$ 100.832,13 (cem mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos).		
Sistema de Registro Preços? () sim (X) não	**Exclusiva ME e EPP?** Sim Todos os itens da presente licitação possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00, razão pela qual serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Não haverá reserva de cota de até 25%, considerando que os itens já serão integralmente destinados à participação exclusiva de ME/EPP.	**Reserva de quota ME/EPP?** () sim (X) não
Vistoria? () obrigatória; () facultativa; (X) não se aplica	**Amostra / demonstração?** () sim (X) não	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2026		
Pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações: Até 03 (TRÊS) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (Eletrônico).		

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 079/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob n.º 17.954.041/0001-10**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"menor preço POR ITEM"**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal 3122/2024, a ser conduzido pelo Pregoeiro/agente de contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 1.163/2026, ou comissão de contratação, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minduri, através do endereço eletrônico http://www.minduri.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minduri, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação;

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, http://www.minduri.mg.gov.br/.

1.4. Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

2.2. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 – AS 08:00 HRS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2026 até 18/11/2026 AS 08:00 hrs, conforme cronograma definitivo publicado na plataforma.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE **032/2026**> esclarecimentos. Telefones: (35) 3326-1219 – licitacaominduri@gmail.com.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste PREGÃO visa a contratação Aquisição de diversos equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares destinados a Maternidade e à Infância de Minduri (A.P.M.I.M.), mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia, com recursos provenientes das emendas individuais impositivas sendo nº 03, nº 20 e nº 24, considerando os itens e quantitativos definidos nas respectivas indicações parlamentares. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: licitacaominduri@gmail.com.

3.2. A licitação será conforme **ANEXO I – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** do edital, facultando-se ao licitante a sua participação.

3.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **LICITAR DIGITAL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas,** ou seja, do **ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

3.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor da Secretaria Municipal de Saúde e Licitação pelos telefones (35) 3326-1219, e-mails: licitacaominduri@gmail.com.

3.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas SECRETARIA SOLICITANTE.

3.6. Nos preços deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

3.7. A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 – Nos termos do art. 6º, XLI o pregão, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, poderá utilizar os critérios de julgamento de menor preço global ou o de maior desconto. Assim, ao presente será aplicado o critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 – Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, e serão processadas nos termos do § único do Art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

5.1.1 – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro por meio de e-mail (licitacaominduri@gmail.com) ou através da plataforma LICITAR do setor de licitação e deverá conter a razão social da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para resposta.

5.1.2. A impugnação será decidida pela autoridade competente, com apoio do Pregoeiro e das áreas técnicas responsáveis, observados os prazos e procedimentos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacaominduri@gmail.com ou pela plataforma LICITAR**.

5.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

6.2 – Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d). Aquelas que se enquadrem nos termos destacados pelo art. 14 da legislação alhures indicada;

6.3 – Como requisito para participação nesta Licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.2 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.5 –**Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma: Considerando que os itens desta licitação são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da referida lei ficará condicionada à existência de situação em que seja legalmente cabível, especialmente nas hipóteses de participação de licitante não beneficiário, quando admitida pela legislação.**

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias Úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 155 a 163 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.3.8 – Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que todos os itens possuem valor estimado individual igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.3.9 A exclusividade será aplicada individualmente a cada item, independentemente de o valor total estimado da licitação ultrapassar o limite estabelecido na legislação.

6.3.10 Poderão participar dos itens exclusivamente as empresas que comprovem seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as condições e

limitações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.11 A comprovação do enquadramento deverá observar os meios admitidos pela legislação, bem como a declaração de atendimento aos limites legais para obtenção dos benefícios, inclusive quanto ao somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação..

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado ao portal, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitardigital.com.br.

7.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal destacado e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.7 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **incluindo os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital que poderá ser exigido logo após a fase de julgamento,** proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 – Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.6 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO.

8.7 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Órgão licitante.

8.8 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – No dia **DO CERTAME**, no horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 – Também será desclassificada a proposta **(eletrônica)** que identifique o licitante.

9.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.3 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertado de forma livre, sem mínimo estipulado.

9.9 **– Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.11 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento de Compras e Suprimentos do órgão licitante.

9.16 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.22 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 – Pregoeiro e Equipe de Apoio solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Produzidos no país;

9.29.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, se examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados

por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, se examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 – Havendo necessidade, pode-se suspender a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.9 – Na hipótese de inexequibilidade da proposta comercial, será ofertado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante fornece uma planilha de exequibilidade que será analisada pela Administração que poderá ser ou não deferida. além dessa exigência poderá pedir notas fiscais de entrada entre outros documentos que comprovem a exequibilidade para o objeto licitado para sua eficácia na execução.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação pelo sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação, admitida prorrogação mediante decisão motivada do Pregoeiro, quando cabível.

11.1.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5 – **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

11.5.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede**;**

11.5.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCE, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.2 - No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela *Junta Comercial*, atualizada sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06, destinada as ME, EPP e EIRELI.

11.5.3 – Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no Órgão competente;

11.5.4 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.5 – RG e CPF dos sócios administradores ou Micro Empreendedor Individual. (Autenticados em cartórios).

11.6 – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.3 . As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de qualificação econômico-financeira na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentando os documentos contábeis disponíveis, conforme a legislação aplicável.

11.6.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para administração, e, a critério de autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.6.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

11.6.7 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação /deferimento ou pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.7 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.7.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.7.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante,

11.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante

11.7.4 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8 – Deverá apresentar a DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

11.10 – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.11 – Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através dos seguintes documentos:

11.11.1. Licença, alvará ou inscrição municipal da sede da empresa, quando legalmente exigível para a atividade exercida.

11.11.2. Licença sanitária válida, somente quando exigível em razão da atividade efetivamente exercida e da categoria dos produtos ofertados.

11.11.3 – **Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional –** Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnico-operacional da licitante pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante executou ou está executando **satisfatoriamente** atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

a) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina e quantitativos da prestação de serviços/fornecimento;

b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

11.11.4. Registro, notificação ou cadastro do produto na ANVISA, quando exigível para a categoria do equipamento ou produto ofertado.

11.12 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 – O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema www.licitardigital.com.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro pedirá para o vencedor que anexe em documentos complementares ou encaminha via e-mail sua proposta realinhada apenas para o licitante/vencedor.

12.2 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados,** o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação

12.3 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, ou encaminhar via e-mail, num prazo de até **2 (duas) horas** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08:00 às 16:00, contados da convocação.

12.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacaominduri@hotmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Órgão licitante quanto do emissor.

12.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.3 – É facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.4.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitarias, se DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 – A proposta deverá conter:

12.5.1 – proposta de preços, conforme modelo constante do (Anexo II) do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5.2 – **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3 – **indicação/especificação** dos equipamentos, marca e modelo (se houver);

12.5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.5.5 – prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.5.6 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

12.5.7 – A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

12.5.8 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9 – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.6 – A Órgão licitante poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 – A documentação constante no item 11, **caso solicitado**, deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **licitacaominduri@gmail.com**.

Aos cuidados do Sr. Amarildo Silva Guimarães, Pregoeiro do Município. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano da PREGÃO ELETRÔNICO.

13.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 – Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – **Declarado o vencedor**, o Pregoeiro e Equipe de Apoio abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **licitacaominduri@gmail.com.**

14.5 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro e Equipe de Apoio terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 – **Não havendo recurso,** será adjudicado o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.10 - Da aplicação da sanção prevista no caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 – A homologação do resultado desta licitação não obriga está Administração à aquisição do objeto licitado

17 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1 – O valor estimado do contrato resultante da presente licitação conforme apresenta no item 1.1 do Termo de Referência.

17.2 – O **prazo de execução do fornecimento** que constituem o objeto desta licitação, **será de 30 (trinta) dias úteis,** contados a partir da assinatura do contrato. Não haverá prorrogação após 31/12/2026, salvo se houver necessidade, interesse público e vantajosidade para o município, devidamente justificada e levada a termo e, até o limite de 10 (dez anos) conforme autorizado pelo artigo 107 da Lei 14.133/21.

17.2.1 – Contrato terá a vigência ate 31/12/2026, contados da assinatura do contrato, mas o prazo de execução é de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos produtos.

17.3 – No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

17.4 – A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO UNIFICADA E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.5 – Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.

17.7 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.6 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1° dia útil subsequente.

17.8 – Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação própria constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, classificada e codificada sob a classificação funcional n.º **4.4.90.52.00.2.04.01.10.302.0004.2.0024**. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

17.9. Mais informações sobre pagamento está no Anexo I – Termo de Referência.

18 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – O fornecimento dos bens será realizado conforme o regime de execução e as condições definidos no Termo de Referência, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

18.2 – O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor.

18.3 – Qualquer alteração executada sem a competente autorização do órgão licitante não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.

18.4 – A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, especificamente pela Secretária **Nádia Amélia Silva Oliveira**, ora denominada gestora do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19 – DA GARANTIA DO CONTRATO

19.1 – Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante relativas aos produtos fornecidos.

20 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 – Conforme art. 82, § 5º, inciso IV, e art. 124, inciso II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas cabíveis.

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 – Após a adjudicação e a homologação, os preços serão contratados, cuja minuta constitui o **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

21.2 – O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no **Departamento de Licitação, sito à Rua penha, 99, Vila Vassalo na cidade de Minduri-MG – CEP 37.447-000,** em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

21.3 – A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no **Departamento de Licitação, sito à Rua penha, 99, Vila Vassalo na cidade de Minduri-MG – CEP 37.447-000** em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1 – Todas as infrações, penalidade e sanções estão contidas no item 14(DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES), no Termo de Referência, Anexo I.

23 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 – Fica assegurado ao Município de Minduri/MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 – A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 – A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 – A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto, Prefeito Municipal.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 – A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos(as) – **Ligia de Oliveira Santos** e Gestor(es)/Gestor(as): **Nádia Amelia Silva Oliveira.**

25.1.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

25.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.1.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.2 A gestão da contratação a ser realizada ficará a cargo da Gestora, **Nádia Amélia Silva Oliveira.**

25.2.1 Caberá ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

25.3 O gestor e o fiscal deverão adotar todas providências necessárias para a regular execução do contrato.

25.4 Assim, além das atividades já descritas, precisam realizar:

25.4.1 Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

25.4.2 Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

25.4.3 Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

25.4.4 Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

25.4.5 Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

25.4.6 Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

26 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

26.1. Conforme os itens 8 e 9 do Termo de Referência (Anexo I), e Contrato (Anexo IV).

27 - DO CONTROLE DE QUALIDADE

27.1. O controle de qualidade dos equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares será realizado pela Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe designada, mediante conferência das especificações técnicas, das condições de entrega e do funcionamento dos produtos, assegurando sua adequação às necessidades do Hospital Santa Rita de Cássia, conhecido como A.P.M.I.M., localizado na Avenida Brasil, nº 181, Vila Vassalo, Minduri/MG.
Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade, fabricados com materiais resistentes e adequados à sua finalidade, atendendo às características, capacidades, funcionalidades e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
No recebimento, serão verificados:
I – A conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e os quantitativos contratados;
II – A integridade física dos produtos, embalagens, componentes e acessórios, não sendo admitidos equipamentos com avarias, defeitos, sinais de uso ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade ou funcionamento;

III – O funcionamento adequado dos equipamentos, mediante testes compatíveis com a natureza de cada item, incluindo os recursos operacionais, controles, sensores, comandos e dispositivos de segurança, quando aplicáveis;
IV – A presença dos acessórios, cabos, componentes, manuais em língua portuguesa, certificados e demais documentos exigidos para a utilização adequada e segura dos equipamentos;
V – O atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança, eficiência e regularização sanitária aplicáveis a cada categoria de produto, quando exigíveis;
VI – A compatibilidade dos equipamentos com as condições de instalação e utilização previstas, especialmente quanto à alimentação elétrica, aos acessórios e aos requisitos operacionais.
Os equipamentos que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias, ausência de componentes ou desempenho incompatível com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
A fiscalização do fornecimento não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos produtos, nem das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas no instrumento contratual.
O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os equipamentos atendem às exigências estabelecidas, observados os procedimentos e prazos legais aplicáveis. O controle de qualidade deverá assegurar, sobretudo para os equipamentos médico-hospitalares, condições adequadas de segurança e confiabilidade, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Santa Rita de Cássia, com a correta aplicação dos recursos públicos provenientes das emendas individuais impositivas nº 03, nº 20 e nº 24.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no mural, site e jornal, através do endereço eletrônico http://www.minduri.mg.gov.br/v1/editais/.

28.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

28.5 – Será a autoridade competente ou superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7 – Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.8 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.10 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no órgão licitante, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

27.11 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.12 – A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

28.13 – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal http://www.minduri.mg.gov.br/v1/editais/ e estará disponível junto no site, mural e jornal.

28.14 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.15 – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.16 – A proponente deverá indicar ao setor órgão licitante todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.17 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Minduri quanto do emissor.

28.18 – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.19 – Caso o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20 – Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

28.21 – **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA RESPONSÁVEL VIA CHAT.**

28.22 – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

28.25 – O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

28.26 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Minduri – MG, 06 de novembro de 2026.

Nádia Amélia Silva oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura de Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL, A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Minduri/MG

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026– PROCESSO Nº 079/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote/item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1						

Valor total do item, por extenso: R$ [preencher].

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

3. Os preços terão validade de 60 (sessenta) dias.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais:

- que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la. Os preços ofertados, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos;
- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- O licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- DECLARA, sob as penas da lei, que não possui impedimento legal para participar do certame ou contratar com a Administração Pública, inclusive em razão de eventual conflito de interesses, conforme a legislação aplicável;
- Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que comunicará fatos supervenientes que possam afetar sua habilitação;
- **A empresa declara, para fins de tratamento favorecido, que se enquadra como () microempresa () empresa de pequeno porte () não se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende aos limites legais aplicáveis, quando assinalado o enquadramento.**

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MINDURI-MG, POR INTERMÉDIO DO (A)E A EMPRESA

O Município de Minduri/MG, com sede na Rua Penha, nº 99, Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado(a) pelo **Exmo. Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto**, Prefeito Municipal , doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e Decreto Municipal 3.122/2024, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de procedimento licitatório, modalidade de Pregão Eletrônico, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21. Este Contrato poderá substituir a qualquer momento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. Do Objeto:

1.1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens adjudicados de equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares destinados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri (A.P.M.I.M.), mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia, com recursos provenientes das emendas individuais impositivas nº 03, nº 20 e nº 24, conforme especificações do Termo de Referência e proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

Relacionar os itens adjudicados, com descrição, quantidade, valor unitário e valor total, conforme proposta final do contratado.

1.2. Da vinculação:

1.2.1. A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Do Regime de Execução:

1.3.1. A execução será indireta, mediante fornecimento dos equipamentos, com entrega

integral no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues no local indicado e acompanhados dos acessórios, manuais e documentos exigíveis para sua utilização segura.

1.4. Dos Prazos:

1.4.1. Prazo de entrega: o contratado deverá entregar integralmente os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme definido no Termo de Referência.

1.4.2. Local de Entrega: Hospital Santa Rita de Cássia, mantido pela A.P.M.I.M. (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri), situado na Avenida Brasil, nº 181, Vila Vassalo, Minduri/MG.

1.4.3. Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência da conformidade do objeto, observados os prazos e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 3.122/2024 e na legislação aplicável.

1.4.4. Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e a confirmação do atendimento às especificações, no prazo e conforme o procedimento previstos no Decreto Municipal nº 3.122/2024.

1.4.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado quaisquer vícios ou irregularidades, a empresa contratada deverá sanar as irregularidades apontadas, ou substituir o bem, sem nenhum custo à Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da notificação pelo fiscal de contrato, sob pena de responder as sanções previstas.

1.4.6. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência ate 31/12/2026, contados da data de sua assinatura, prazo que compreende o período de entrega, os prazos de recebimento e o trâmite para o pagamento final.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – FINANCEIRO E PAGAMENTO

2.1. Do Preço e Pagamento:

2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal corretamente emitida e atestada, observada a liquidação da despesa. O valor devido corresponderá aos itens efetivamente contratados e recebidos, conforme a proposta vencedora e o instrumento contratual.

2.1.2. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito em conta indicada pelo contratado, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis. O art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 não será utilizado como fundamento para esta forma de pagamento, por se tratar de pregão eletrônico.

2.1.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

2.1.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

2.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

2.1.7. A liquidação e o pagamento serão instruídos pelo fiscal e pelo gestor formalmente

designados no processo administrativo, conforme os atos de designação vigentes.

NOME DO SERVIDOR: **Lígia de Oliveira Santos**
PORTARIA: 1092/2026

PORTARIA MUNICIPAL De 05 de maio de 2026, por sua vez, o contrato será acompanhado pelos Gestores:

NOME DO SERVIDOR: **Nádia Amélia Silva Oliveira**
PORTARIA: 1.134/2026

2.1.8. O pagamento será processado pela Tesouraria do Município após o recebimento definitivo, a conferência do objeto e o ateste da nota fiscal, observadas as condições contratuais e a legislação financeira aplicável.

2.1.9. A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na NOTA FISCAL.

2.1.10. A CONTRATANTE é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

2.1.11. PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES:

2.1.11.1. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2.1.11.2. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

2.1.12. LIQUIDAÇÃO:

2.1.12.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;

a) a data da emissão;
b) os dados do contrato e do órgão contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e

2.1.12.2. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.12.3. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais disponíveis e pertinentes, inclusive para verificar a manutenção das condições de habilitação e a existência de sanções impeditivas de licitar ou contratar, quando cabível.

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
c) Constatada situação de irregularidade em consulta aos cadastros oficiais, o contratado será notificado por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação motivada, conforme a legislação aplicável.
d) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
2.1.11.4. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos pela parcela regularmente executada serão processados, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis e da eventual instauração de procedimento para extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.2. Do Reajuste:
2.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
2.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anuidade.
2.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
2.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
2.2.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento apresentado pelo vencedor da licitação em sua proposta. **(em caso se contratação será por uma única vez)**
2.3. Do Critério Orçamentário:
2.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
DOTAÇÃO – 4.4.90.52.00.2.04.01.10.302.0004.2.0024
3- CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E CONTROLE

3.1. Das obrigações das partes

3.1.1. Obrigação do Contratado:

3.1.1.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

3.1.1.2. Efetuar a entrega das equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias quanto à procedência, descrição dos itens e demais dados pertinentes.

3.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

3.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos entregues com avarias, defeitos, desconformidades ou em desacordo com as especificações exigidas.

3.1.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante justificativa devidamente comprovada.

3.1.1.6 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.1.1.7. Indicar preposto responsável para representá-la durante a execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração.

3.1.1.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imprudência, negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos durante a execução contratual.

3.1.1.9. Os produtos entregues que não atenderem às exigências constantes deste Termo de Referência deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.1.10. Comunicar imediatamente ao contratante qualquer anormalidade, irregularidade ou ocorrência que possa comprometer a execução do contrato.

3.1.1.11. O fornecimento deverá ocorrer com qualidade, segurança, organização, pontualidade e observância às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

3.1.1.12. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, entrega e acondicionamento dos equipamentos no local indicado no Termo de Referência.

3.1.1.13. O retardamento injustificado na entrega dos produtos será considerado infração contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas na legislação aplicável e nos instrumentos convocatórios.

3.1.1.14. A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Pública.

3.1.1.15. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de eventuais erros na elaboração de sua proposta comercial, inclusive quanto aos custos necessários à perfeita execução do objeto.

3.1.1.16. Executar o fornecimento em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

3.1.1.17. Quando solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis.

3.1.1.18. Comunicar tempestivamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal relacionada à execução do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1.19. Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável.

3.1.1.20. Cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive normas sanitárias, consumeristas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos.

3.1.1.21. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, adequados ao uso materno-infantil e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

3.1.1.22. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem autorização expressa da Administração Municipal.

3.1.1.23. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo contratante, sempre que requisitado pela fiscalização do contrato.

3.1.1.24. Promover a adequada organização logística e administrativa para assegurar a entrega eficiente e tempestiva dos equipamentos contratados.

3.1.1.25. A contratada deverá garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades, responsabilizando-se pela substituição dos itens inadequados durante toda a vigência contratual.

3.1.2. Obrigações do Contratante:

3.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

3.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na ata ou no contrato;

3.1.5. Emitir Ordem de Serviço/fornecimento, devidamente datada e assinada.

3.1.6. Efetuar pagamento, mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

3.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.9. Aplicar ao contratado as sanções e penalidades previstas na lei, Ata e contrato, quando for o caso;

3.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.1.12. *A Administração decidirá os requerimentos relacionados à execução contratual no prazo previsto no art. 123 da Lei nº 14.133/2021, contado do protocolo, admitida prorrogação motivada na forma legal.*

3.1.13. *Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo legal e regulamentar aplicável, mediante instrução documental e decisão motivada.*

3.1.14. *Notificar os elementos das garantias quanto ao início de proceso administrativo para apuração de descumprimento de cláusula contratuais.*

3.2. Das Garantias:

3.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual para esta contratação, sem prejuízo das garantias legais e do fabricante relativas aos produtos fornecidos.

3.3. Da Fiscalização:

3.3.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

3.3.1.1. Gestor: **Nádia Amélia Silva Oliveira.**

3.3.1.2. Fiscal: **Ligia de Oliveira Santos**.

3.3.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

3.3.3. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

3.3.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

4. CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS FORMALIDADES

4.1. Das publicações:

4.1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4.2. Dos Casos Omissos:

4.2.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4.3. Controle de Qualidade:

O controle de qualidade dos equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares será realizado pela Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe designada, mediante conferência das especificações técnicas, das condições de entrega e do funcionamento dos produtos, assegurando sua adequação às necessidades do Hospital Santa Rita de Cássia, conhecido como A.P.M.I.M., localizado na Avenida Brasil, nº 181, Vila Vassalo, Minduri/MG.

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade, fabricados com materiais resistentes e adequados à sua finalidade, atendendo às características, capacidades, funcionalidades e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

No recebimento, serão verificados:

I – A conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e os quantitativos contratados;

II – A integridade física dos produtos, embalagens, componentes e acessórios, não sendo admitidos equipamentos com avarias, defeitos, sinais de uso ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade ou funcionamento;

III – O funcionamento adequado dos equipamentos, mediante testes compatíveis com a natureza de cada item, incluindo os recursos operacionais, controles, sensores, comandos e dispositivos de segurança, quando aplicáveis;

IV – A presença dos acessórios, cabos, componentes, manuais em língua portuguesa, certificados e demais documentos exigidos para a utilização adequada e segura dos equipamentos;
V – O atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança, eficiência e regularização sanitária aplicáveis a cada categoria de produto, quando exigíveis;
VI – A compatibilidade dos equipamentos com as condições de instalação e utilização previstas, especialmente quanto à alimentação elétrica, aos acessórios e aos requisitos operacionais.
Os equipamentos que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias, ausência de componentes ou desempenho incompatível com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
A fiscalização do fornecimento não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos produtos, nem das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas no instrumento contratual.
O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os equipamentos atendem às exigências estabelecidas, observados os procedimentos e prazos legais aplicáveis. O controle de qualidade deverá assegurar, sobretudo para os equipamentos médico-hospitalares, condições adequadas de segurança e confiabilidade, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Santa Rita de Cássia, com a correta aplicação dos recursos públicos provenientes das emendas individuais impositivas nº 03, nº 20 e nº 24.

4.4. Das Alterações:

4.4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Extinção contratual

5.1.1. O contrato poderá ser extinto por decisão da Administração nas seguintes hipóteses:

5.1.1.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

5.1.1.2. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão.

5.1.1.3. A entrega do objeto, caracterizando descumprimento total ou parcial.

5.1.1.4. A entrega de objeto em desacordo com as especificações técnicas, sem a devida correção pelo contratado.

5.1.1.5. A subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia.

5.2. Rescisão por Iniciativa do Contratado

5.2.1. O contratado poderá solicitar a extinção do contrato, mediante notificação formal,

quando:

5.2.1.1. A Administração atrasar os pagamentos por mais de **2 (dois) meses** (salvo em caso de calamidade pública ou guerra).

5.2.1.2. A Administração suspender a execução do contrato por mais de **3 (três) meses**.

5.2.1.3. Houver a não liberação, pela Administração, de local ou objeto necessário à entrega, nos prazos contratuais.

5.3. Rescisão Consensual: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, formalizada por termo próprio.

5.4. Efeitos da Extinção: A extinção do contrato, quando motivada por culpa do contratado, sujeita-o às sanções previstas (multa, suspensão) e à retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

5.3. Das infrações e Sanções Administrativas:

SESSÃO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.3.1. Todas as sanções previstas nos Incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, conforme disposição legal contida no § 6º, Inciso II;

5.3.2. - Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata do item acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3.3. - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.3.4. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3.5. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no histórico das empresas em sítio eletrônico oficial.

5.3.6. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no histórico das empresas em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

5.3.7. - A sanção prevista no inciso III, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do *caput* do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.3.8 - A sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do *caput* do art. 155, do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SESSÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

5.3.9 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas previstas neste regulamento, as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3.10 - Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SESSÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

5.3.11 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SESSÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

5.3.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

SEÇÃO V
DO ÍNDICE REMISSIVO DAS SANÇÕES

5.3.13. As sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021, estão discriminadas abaixo no indice remissivo terminológico dos temas apresentados, correspondendo o fato típico praticado a respectiva sanção.

5.3.13.1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021:

1- Infrações: art. 155;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato: art. 155, I e art. 156, I e §§ 2° e 3°;

III- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: art. 155, II, §§ 2° ao 5°;

IV-Dar causa à inexecução total do contrato: art. 155, III e §§ 2° ao 5°;

V- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 155, IV, §§ 2° a 5°;

VI - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado: art. 155, Ve §§ 2° a 5°; VII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: art. 155, VI, §§ 2°, 3° e 4°;

VIII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: art. 155, VII, §§ 2° ao 5°;

IX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: art. 155, VIII e §§ 2°, 4° e art. 162, parágrafo único;

X - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: art. 155, IX e §§ 2° ao 5°;

XI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 155, Xe §§ 2° ao 5°:

XII - Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: art. 155, XI e §§ 2° ao 5°.

XIII - Praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1° de agosto de 201365, art. 155, XII e §§ 2° ao 5°;

XIV - Sanções e procedimentos de aplicação: arts. 156 a 158;

XV - Advertência: art. 156, I e § 2°;

XVI - Multa: art. 156, II e § 3° e art. 157;

XVII - Multa de mora pelo atraso injustificado: art. 162;

XVIII - Impedimento de licitar e contratar: art. 156, III, § 4° e art. 158;

XIX - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: art. 156, IV, §§ 5° e 6° e art. 158;

XX - Cumulatividade: art. 156, § 7°;

XXI - Gradação da sanção: art. 156, § 1º, I a V;

XXII - Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta: art. 156, § 3°;

XXIII - Impedimento de licitar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 156, § 4°; § 9°;

XXIV - Prazo para impedimento de licitar de até três anos: art. 156, § 5°;

XXV - Declaração de inidoneidade: art. 156, § 5°;

XXVI - Prazo para declaração de inidoneidade de três a seis anos: art. 156, § 5°;

XXVII - Autoridades competentes para declaração de inidoneidade: art. 156, § 6°;

XXVIII - Multa ou indenizações superiores aos créditos: art. 156, § 8°;

XXIX - Dever de reparar o dano integral causado à Administração Pública: art. 156, § 9°;

XXX - Prazo para defesa 15 dias úteis: art. 157 e 158;

XXXI - Prazo para alegações finais: art. 158, § 2°;
XXXII - Comissão para processo de responsabilização: art. 158 e § 1°;
XXXIII - Indeferimento de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas: art. 158, § 3°;
XXXIV - Prescrição para aplicação de sanções (cinco anos): art. 158, § 4°;
XXXV - Interrompimento da prescrição: art. 158, § 4°, I;
XXXVI - Suspensão da prescrição: art. 158, § 4°, II e III;
XXXVII - Procedimento para infrações tipificadas como atos lesivos à Administração Pública: art. 159 e parágrafo único (vetado);
XXXVIII - Desconsideração da personalidade jurídica: art. 160;
XXXIX - Reabilitação do contratado perante a própria Administração Pública, requisitos, prazo: art. 163; único.
XL - Programa de integridade com requisito para reabilitação: art. 163, parágrafo único.

5.4. Da Extinção Contratual:

5.4.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.4.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

5.4.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.4.10. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e

mobilizações e outras previstas;

d) - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4.11. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia; (caso tenha exigido)

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

5.5. Da Legislação Aplicável:

5.5.1. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação pública.

5.5.2. Aplicam-se a este ajuste as disposições do **Decreto Federal nº 12.807/2025,** que dispõe sobre a atualização dos valores da Lei de Licitações.

5.5.3. A execução deste contrato observará, ainda:

5.5.3.1. A Lei nº 13.709/2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.5.3.2. A Lei nº 12.846/2013(Lei Anticorrupção);

5.6. Do Foro:

5.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Minduri – MG, de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Prefeitura de Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de diversos equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares destinados a Maternidade e à Infância de Minduri (A.P.M.I.M.), mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia, com recursos provenientes das emendas individuais impositivas sendo nº 03, nº 20 e nº 24, considerando os itens e quantitativos definidos nas respectivas indicações parlamentares

41

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. UND	Valor Unitário (Média)	Valor Total (Média)
01	**Cama hospitalar motorizada com elevação de altura e colchão D28**, destinada à acomodação e aos cuidados de pacientes, com estrutura resistente, estável e apropriada ao uso contínuo em ambiente hospitalar. Deverá possuir acionamento motorizado para regulagem de altura do leito e inclinação do encosto, com comandos de operação acessíveis e de fácil utilização. Deverá permitir ajustes de posicionamento que favoreçam o conforto do paciente e a realização dos cuidados assistenciais, com movimentos suaves e seguros. A estrutura deverá ser fabricada em aço ou material de resistência mecânica equivalente, com acabamento resistente à corrosão e de fácil higienização. Deverá possuir estrado articulado, cabeceira e peseira removíveis ou de fácil desmontagem para limpeza, grades laterais de proteção com sistema seguro de acionamento e rodízios com sistema de travamento. O conjunto deverá apresentar capacidade de carga compatível com o uso hospitalar, recomendando-se capacidade mínima de 180 kg, incluindo paciente e acessórios. Deverá acompanhar colchão hospitalar com densidade nominal D28, revestimento impermeável, lavável, resistente à umidade e compatível com os procedimentos de higienização hospitalar, sem costuras ou aberturas que comprometam a limpeza. O colchão deverá ser dimensionado para o leito fornecido. O equipamento deverá ser fornecido com motores, controles, cabos, fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Critério de qualidade: estrutura robusta, movimentos estáveis, proteção contra acionamentos involuntários, facilidade de higienização e disponibilidade de garantia e assistência técnica.	03	R$:5.533,66	R$:16.600,98
02	**Máquina de lavar roupas hospitalar com barreira. Capacidade 30 kg.** Máquina de lavar roupas de uso profissional hospitalar, com capacidade nominal mínima de 30 kg de roupa seca por ciclo, equipada com sistema de barreira sanitária, constituído por configuração que permita a separação física entre a área de recebimento de roupas sujas e a área de	01	R$:50.618,33	R$:50.618,33

	retirada de roupas processadas, contribuindo para a prevenção da contaminação cruzada. Deverá possuir estrutura e tambor interno fabricados em aço inoxidável ou material equivalente com resistência comprovada à corrosão, à umidade, aos produtos químicos utilizados na lavanderia e aos processos de desinfecção térmica ou química previstos para o equipamento. Deverá dispor de abertura de carga e descarga compatível com o sistema de barreira, comandos de operação de fácil compreensão, programação de ciclos de lavagem e enxágue, controle dos parâmetros operacionais e sistema de segurança que impeça condições inadequadas de funcionamento. O equipamento deverá permitir a utilização de programas compatíveis com o processamento de roupas hospitalares, incluindo ajustes de tempo, temperatura e etapas de lavagem, conforme o tecido e o protocolo de processamento adotado pelo estabelecimento. Deverá possuir sistema de extração de água por centrifugação, quando integrante da configuração ofertada, além de dispositivos de proteção do operador, sinalização de falhas e recursos para controle operacional. Deverá ser fornecido completo, com componentes, conexões e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento, respeitadas as condições de infraestrutura do local. A contratada deverá disponibilizar manual de operação e manutenção em português, orientações para instalação e treinamento operacional inicial, quando previsto no instrumento contratual. Critério de qualidade: capacidade efetiva de processamento, robustez para uso intensivo, facilidade de limpeza e manutenção e efetiva separação das áreas suja e limpa. A instalação deverá observar as exigências sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas de serviços de saúde.			42
03	**Bomba de infusão de medicamentos – compatível com equipo universal;** Bomba de infusão eletrônica destinada à administração controlada de soluções e medicamentos por via intravenosa, com sistema de bombeamento volumétrico e programação eletrônica dos parâmetros de infusão. Deverá possuir interface de operação intuitiva, visor de fácil leitura e indicação dos parâmetros programados, incluindo velocidade de infusão, volume a infundir, volume administrado e tempo estimado, conforme os recursos disponíveis no equipamento. Deverá permitir programação da velocidade e do volume de infusão em faixas compatíveis com a utilização clínica hospitalar, com controle de precisão declarado pelo fabricante e recursos para interrupção segura da infusão. Deverá possuir alarmes sonoros e visuais para, no mínimo, oclusão, término ou proximidade do término da infusão, presença de ar na linha quando aplicável à tecnologia utilizada, porta aberta ou instalação inadequada do sistema de infusão e bateria fraca.	02	R$:3.595,55	R$:7.191,10

	O equipamento deverá dispor de bateria interna recarregável para operação temporária sem alimentação da rede elétrica, além de alimentação compatível com a infraestrutura hospitalar. Deverá possuir sistema de fixação em suporte apropriado e recursos de segurança destinados a reduzir riscos de fluxo livre, erros de programação e interrupções não intencionais, conforme a tecnologia empregada. A expressão “equipo universal” deverá ser entendida como compatibilidade com equipos de infusão de uso hospitalar, desde que tecnicamente comprovada e autorizada pelo fabricante. A bomba deverá aceitar os equipos indicados em seu registro, instruções de uso e documentação técnica, não sendo exigida compatibilidade indiscriminada com qualquer equipo disponível no mercado. A proposta deverá informar os tipos de equipos compatíveis e a disponibilidade comercial dos consumíveis. Deverá acompanhar cabo de alimentação, bateria quando integrante da configuração, suporte ou dispositivo de fixação e demais acessórios necessários ao uso. Deverá possuir regularização sanitária aplicável, manual em português e garantia. Critério de qualidade: precisão da infusão, confiabilidade dos alarmes, facilidade de programação, segurança do paciente e disponibilidade regular de equipos compatíveis **REGISTRO NA ANVISA**			43
04	**Forno turbo em aço inoxidável – 4 esteiras – 220 V** **Forno** turbo de convecção forçada**,** de uso profissional, destinado ao preparo e aquecimento de alimentos em cozinha institucional. Deverá possuir estrutura externa resistente e câmara interna em aço inoxidável ou material equivalente, de fácil limpeza e adequado ao contato indireto com alimentos, com isolamento térmico e porta com vedação apropriada. Deverá possuir capacidade para acomodar, simultaneamente, no mínimo 4 esteiras ou bandejas compatíveis com a câmara de cocção, fornecidas juntamente com o equipamento. Deverá dispor de sistema de circulação forçada de ar quente, controle ajustável de temperatura, temporizador e sinalização do funcionamento. A distribuição do calor deverá permitir cocção uniforme, respeitada a capacidade de carga e as recomendações de utilização. A alimentação elétrica deverá ser de 220 V, compatível com a instalação disponível, com potência e corrente informadas na proposta. O equipamento deverá contar com dispositivos de proteção elétrica e térmica, puxador resistente ao calor e componentes que permitam limpeza e manutenção periódicas. Como referência dimensional para adequação ao espaço disponível, poderá ser adotada dimensão externa aproximada de 46,3 cm de altura, 60 cm de largura e 66,7 cm de profundidade, admitindo-se variações justificadas que não comprometam a instalação e a utilização. Essas medidas deverão ser	01	R$:5.667,32	R$:5.667,32

	confirmadas com o espaço físico disponível antes da publicação do edital. Deverá ser entregue completo, acompanhado das esteiras ou bandejas, manual em português e acessórios indispensáveis ao funcionamento. Critério de qualidade: uniformidade de cocção, isolamento térmico, facilidade de higienização, eficiência operacional e resistência ao uso frequente em cozinha institucional**.**			44
05	**Freezer horizontal – capacidade aproximada de 143 litros;** Freezer horizontal de uso doméstico ou institucional leve, destinado ao armazenamento e à conservação de alimentos congelados em cozinha hospitalar, com capacidade líquida mínima de 140 litros ou capacidade nominal equivalente que atenda à necessidade de armazenamento definida pela Administração. Deverá possuir gabinete com isolamento térmico adequado, tampa superior com vedação eficiente, revestimento interno resistente à umidade e de fácil limpeza, sistema de refrigeração com controle de temperatura e compartimento apropriado ao armazenamento organizado dos produtos. Deverá possuir pés ou base estável, puxador resistente e sistema de drenagem para facilitar o degelo e a higienização, quando aplicável à tecnologia ofertada. O equipamento deverá manter a temperatura de conservação compatível com os alimentos armazenados, dentro dos limites especificados pelo fabricante, e apresentar consumo energético compatível com a categoria do produto. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a infraestrutura do local, identificação da tensão, etiqueta de eficiência energética quando aplicável e fluido refrigerante permitido pela regulamentação vigente. Deverá ser fornecido novo, com manual em português, garantia e todos os acessórios necessários ao funcionamento. Critério de qualidade: conservação estável dos alimentos, baixo consumo energético dentro da categoria, vedação eficiente, resistência à corrosão e facilidade de limpeza**.**	01	R$:1.794,33	R$:1.794,33
06	**Frigobar – capacidade aproximada de 44 litros – uso em apartamentos hospitalares** Refrigerador compacto tipo frigobar, destinado à conservação de bebidas, alimentos embalados e outros produtos cuja armazenagem seja compatível com a finalidade do equipamento, para instalação em apartamentos ou acomodações hospitalares. Deverá possuir capacidade líquida mínima de 40 litros, admitindo-se capacidade superior, desde que compatível com o espaço físico disponível. Deverá possuir gabinete externo resistente, compartimento interno de fácil higienização, porta com vedação eficiente, prateleiras ou divisórias que permitam organizar os produtos e controle de temperatura adequado à conservação refrigerada. Deverá apresentar funcionamento estável, baixo nível	04	R$:739,00	R$:2.956,00

	de ruído compatível com ambientes de repouso e sistema de refrigeração com eficiência energética adequada. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a infraestrutura do estabelecimento, devendo a tensão ser informada na proposta. O equipamento deverá ser adequado à instalação em ambiente interno, com requisitos de ventilação e afastamentos conforme as instruções do fabricante. O frigobar deverá ser entregue novo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual em português, garantia e acessórios necessários à instalação e ao uso. Critério de qualidade: funcionamento silencioso, estabilidade da refrigeração, boa vedação da porta, facilidade de higienização e consumo energético adequado.			45
07	**Refrigerador com freezer – capacidade aproximada de 213 litros –** uso em cozinha Refrigerador vertical com compartimento de congelamento integrado, destinado à conservação de alimentos e insumos utilizados na cozinha institucional, com capacidade líquida total mínima de 200 litros, admitindo-se capacidade superior que atenda à necessidade de armazenamento e ao espaço disponível. Deverá possuir compartimento refrigerado e compartimento congelador independentes ou segregados, porta(s) com vedação eficiente, prateleiras resistentes e ajustáveis, gaveta ou compartimento para organização de alimentos e controle de temperatura. O compartimento refrigerado deverá permitir conservação de alimentos dentro das faixas de temperatura recomendadas para os produtos armazenados, e o congelador deverá atender à finalidade de conservação de produtos congelados conforme as especificações do fabricante. O gabinete deverá apresentar acabamento resistente à corrosão, superfície interna de fácil limpeza e isolamento térmico adequado. Deverá possuir iluminação interna, quando integrante da configuração, pés niveladores ou base estável e sistema de refrigeração eficiente. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a infraestrutura do local, e o produto deverá atender às exigências aplicáveis de segurança elétrica e eficiência energética. Deverá ser entregue novo, acompanhado de manual em português, garantia e acessórios necessários ao funcionamento. Critério de qualidade: estabilidade térmica, compartimentação funcional, vedação eficiente, facilidade de higienização e eficiência energética**.**	01	R$:1.957,59	R$:1.957,59
08	**Laringoscópio óptico para intubação endotraqueal – adulto** Dispositivo médico destinado à visualização das estruturas das vias aéreas superiores e à assistência na realização de intubação endotraqueal em pacientes adultos, com sistema óptico que permita a visualização da região glótica durante o procedimento. Deverá	01	R$:1.517,15	R$:1.517,15

	apresentar configuração adequada para utilização em pacientes adultos e ser compatível com tubos endotraqueais de diâmetros internos entre 7,0 mm e 8,5 mm, ou faixa equivalente que contemple integralmente esses diâmetros. O dispositivo deverá possuir formato anatômico e estrutura que favoreçam a introdução e o posicionamento durante o procedimento, com superfície lisa, resistente e compatível com a finalidade clínica. O sistema de visualização deverá proporcionar imagem nítida das estruturas anatômicas relevantes, com iluminação apropriada e condições que favoreçam a identificação da glote durante a intubação. Quando o equipamento utilizar componentes ópticos, eletrônicos ou de iluminação integrados, estes deverão ser compatíveis entre si e permitir o funcionamento conforme as instruções do fabricante. A configuração fornecida deverá incluir todos os componentes necessários à utilização, bem como os acessórios específicos exigidos para a visualização e a execução do procedimento. Os componentes destinados a uso único deverão ser fornecidos estéreis, quando assim exigido pela finalidade e pelo registro sanitário, com embalagem íntegra, identificação de lote e prazo de validade. Os componentes reutilizáveis deverão permitir processamento e desinfecção ou esterilização conforme as instruções do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis. O produto deverá possuir regularização perante a ANVISA, quando exigível, e documentação técnica que comprove a compatibilidade com os tubos endotraqueais indicados. Deverá ser acompanhado de instruções de uso em português e das orientações necessárias para conservação e utilização segura. Critério de qualidade: visualização adequada das vias aéreas, compatibilidade comprovada com os tubos especificados, segurança durante a utilização e disponibilidade dos componentes necessários ao funcionamento. Observação importante: a descrição deverá ser ajustada à tecnologia efetivamente pretendida — óptica, com visualização direta ou com câmera —, pois essas configurações não são necessariamente intercambiáveis. A exigência de compatibilidade com tubos de 7,0 mm a 8,5 mm deverá ser mantida somente se corresponder à necessidade assistencial do hospital **REGISTRO NA ANVISA**			46
09	**Monitor multiparamétrico de sinais vitais – tela de aproximadamente 12 polegadas** - Monitor multiparamétrico de sinais vitais, destinado à monitorização clínica de pacientes em ambiente hospitalar, com tela colorida de aproximadamente 12 polegadas, ou dimensão equivalente que assegure boa visualização simultânea dos parâmetros monitorados. Deverá permitir monitorização contínua ou periódica, conforme o parâmetro, com apresentação numérica dos	01	R$:12.529,33	R$:12.529,33

	valores medidos, curvas fisiológicas e alarmes configuráveis. Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes parâmetros: • ECG: monitorização do eletrocardiograma, com apresentação da curva e cálculo da frequência cardíaca. • SpO_2: medição não invasiva da saturação periférica de oxigênio e da frequência de pulso, com apresentação da curva pletismográfica. • PNI: medição não invasiva da pressão arterial sistólica, diastólica e média, por método oscilométrico. • Temperatura: monitorização da temperatura corporal por sensor compatível com o equipamento. • RESP: monitorização da frequência respiratória, com apresentação do valor numérico e da curva respiratória quando disponível na tecnologia empregada. • PR: indicação da frequência de pulso, obtida por sensor compatível, com identificação da origem do parâmetro quando aplicável. O equipamento deverá possuir interface de operação intuitiva, configuração de limites de alarmes sonoros e visuais, identificação de condições de desconexão de sensores e indicação de falhas que possam comprometer a leitura. Deverá permitir ajustes de limites de alarmes de acordo com as necessidades clínicas, além de apresentar identificação clara dos parâmetros e das unidades de medida. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a infraestrutura hospitalar e bateria interna recarregável para operação temporária em caso de deslocamento ou interrupção da alimentação, com autonomia declarada pelo fabricante. Deverá permitir instalação em bancada, suporte ou estrutura apropriada, conforme a configuração ofertada. O fornecimento deverá incluir os acessórios necessários à utilização de todos os parâmetros exigidos, tais como cabo de ECG, sensor de SpO_2, manguitos de pressão arterial de tamanhos compatíveis com a população atendida, mangueiras, sensor de temperatura e demais cabos ou componentes indispensáveis. Os sensores deverão ser compatíveis com o equipamento, e sua disponibilidade para reposição deverá ser comprovada. O monitor deverá atender às normas de segurança elétrica e desempenho aplicáveis aos equipamentos eletromédicos, possuir regularização sanitária perante a ANVISA quando exigível e ser fornecido com manual em português, garantia e orientações para instalação e operação. Critério de qualidade: confiabilidade das medições, leitura simultânea dos parâmetros, alarmes funcionais, facilidade de operação, disponibilidade de acessórios e suporte técnico **REGISTRO NA ANVISA**			

	MÉDIA TOTAL	**R$ 100,832.13 (CEM MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**

48

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares destinados ao Hospital Santa Rita de Cássia, mediante utilização de recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais, conforme itens e quantitativos previamente indicados no âmbito das respectivas emendas. Esta contratação busca viabilizar a aplicação dos recursos na estrutura hospitalar, mediante a aquisição de equipamentos diretamente relacionados às atividades assistenciais, de apoio e de funcionamento da unidade hospitalar.

A necessidade da contratação, conforme as demandas, tem por finalidade fortalecer a rede hospitalar do município de Minduri-MG, garantindo melhores condições de atendimento à população local. Os recursos contribuirão para o custeio de equipamentos para à manutenção das atividades hospitalares, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela A.P.M.I.M. A disponibilização de equipamentos apropriados contribui para a melhoria dos processos de trabalho, segurança dos pacientes e profissionais, para a adequada execução das atividades assistenciais e para melhores condições de acolhimento e permanência dos usuários.

A contratação encontra fundamento no interesse público relacionado à prestação dos serviços de saúde, considerando que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. A própria Constituição também reconhece, em seu art. 197, que as ações e serviços de saúde são de relevância pública.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos indicados nas Emendas Impositivas Municipais mostra-se compatível, uma vez que os bens serão destinados ao Hospital Santa Rita de Cássia e empregados em atividades relacionadas à assistência e ao suporte necessário ao funcionamento da unidade. A Lei nº 14.133/2021, ao disciplinar a fase preparatória das contratações, determina que o planejamento considere a descrição da necessidade da contratação e o interesse público envolvido, devendo o estudo técnico preliminar evidenciar o problema a ser resolvido e a solução a ser adotada.

No que se refere à máquina de lavar roupas hospitalar com barreira, sua aquisição possui relação direta com o processamento adequado das roupas utilizadas na unidade hospitalar. O processamento de roupas em serviços de saúde constitui atividade de apoio essencial à assistência, envolvendo etapas destinadas a garantir condições adequadas de higiene e qualidade das roupas utilizadas no atendimento. A RDC n.º 6/2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária–Anvisa, estabelece boas práticas para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde e determina, em seu art. 15, que as lavadoras utilizadas nesses serviços sejam do tipo com barreira.

A indicação constante da Emenda Impositiva Municipal contemplou com um dos itens a aquisição de “Máquina de lavar roupas hospitalar com barreira”, sem, contudo, estabelecer a capacidade do equipamento em quilogramas ou apresentar especificações técnicas complementares.

Diante da necessidade de adequada caracterização do objeto para fins de planejamento e instrução do processo de contratação, foi realizada consulta da necessidade apresentada pelo Hospital Santa Rita de Cássia quanto à capacidade do equipamento necessária para atender às atividades de processamento de roupas da unidade, sendo suficiente para a necessidade da instituição uma com capacidade de 30 quilos.

A utilização desse equipamento contribui para a organização do fluxo entre áreas suja e limpa, reduzindo o risco de contato inadequado entre roupas contaminadas e roupas já processadas e favorecendo o cumprimento das boas práticas de processamento de roupas. A própria Anvisa destaca que o processamento de roupas influencia a qualidade da assistência, especialmente quanto à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador. Dessa forma, a aquisição da máquina de lavar com barreira representa medida de apoio à adequada manutenção das condições higiênico-sanitárias da unidade.

Quanto aos kits de cama hospitalar motorizada com colchão, sua aquisição está relacionada à necessidade de proporcionar condições melhores de acomodação, posicionamento e mobilização dos pacientes durante o período de permanência na unidade. A possibilidade de ajuste da altura e do posicionamento da cama facilita determinados procedimentos assistenciais, favorece o trabalho dos profissionais de saúde e contribui para maior segurança durante a movimentação e os cuidados prestados aos pacientes.

A disponibilização de camas hospitalares adequadas também contribui para a organização dos ambientes assistenciais e para melhores condições de conforto e segurança dos usuários, especialmente daqueles que apresentam limitações de mobilidade ou que necessitam permanecer sob cuidados hospitalares. A aquisição, portanto, não se restringe à melhoria patrimonial da unidade, mas está relacionada às condições materiais necessárias para a execução das atividades de assistência.

Em relação ao monitor de sinais vitais multiparamétrico de 12 polegadas, sua aquisição justifica-se pela necessidade de dispor de equipamento capaz de auxiliar a equipe de saúde no acompanhamento dos parâmetros clínicos dos pacientes. O equipamento possibilita monitorizar parâmetros como ECG, saturação periférica de oxigênio, pressão arterial não invasiva, temperatura, frequência respiratória e pulso, conforme a configuração especificada.

A disponibilidade desse equipamento permite acompanhar de maneira sistematizada alterações nos parâmetros fisiológicos dos pacientes, fornecendo informações relevantes para a avaliação clínica e para a tomada de decisões pela equipe responsável pela assistência. A aquisição contribui, portanto, para qualificar o acompanhamento dos pacientes e fortalecer as condições de segurança da assistência prestada na unidade. A segurança do paciente constitui componente essencial da qualidade dos serviços de saúde, sendo objeto de ações específicas no âmbito da Anvisa e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

A bomba de infusão de medicamentos MI23–Equipo Universal apresenta finalidade diretamente relacionada à administração controlada de medicamentos e outras soluções por via intravenosa, permitindo maior precisão no controle da infusão conforme prescrição e indicação clínica. Sua disponibilização na unidade contribui para a execução adequada dos cuidados terapêuticos que demandem controle da velocidade e do volume administrado, proporcionando maior segurança e organização aos procedimentos realizados pela equipe assistencial.

O laringoscópio Airtraq Grande, por sua vez, constitui equipamento destinado ao suporte de procedimentos relacionados ao manejo das vias aéreas, sendo particularmente relevante para situações em que seja necessária avaliação e abordagem das vias aéreas do paciente. Sua disponibilidade na unidade amplia os recursos materiais destinados ao atendimento de situações que exijam intervenção relacionada à manutenção da permeabilidade das vias aéreas, contribuindo com a melhoria da estrutura de suporte aos atendimentos realizados no ambiente hospitalar.

As geladeiras frigobar de 44 litros, têm por finalidade proporcionar condições adequadas para a conservação de produtos e itens que necessitem de armazenamento refrigerado, de acordo com suas características e respectivas orientações de conservação.

A geladeira de 213 litros com freezer, contribuirá para a adequada conservação e organização dos alimentos e demais produtos relacionados às atividades de alimentação hospitalar. A disponibilidade de equipamento com capacidade compatível com a rotina da unidade favorece o armazenamento organizado dos produtos, a separação dos itens e a manutenção das condições necessárias à sua conservação.

Da mesma forma, o freezer horizontal de 143 litros HE150, tem por finalidade ampliar a capacidade de armazenamento de produtos que necessitem de conservação congelada. Sua aquisição permitirá melhor organização dos estoques e das atividades da cozinha hospitalar, contribuindo para a conservação adequada dos produtos e para a redução do risco de perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou insuficiente.

O forno turbo inox com quatro esteiras, está relacionado à estrutura necessária para o preparo e processamento dos alimentos destinados à unidade hospitalar. A disponibilização de equipamento adequado às atividades da cozinha contribui para a organização e eficiência dos processos de preparo, permitindo melhor aproveitamento da estrutura disponível e proporcionando condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades de alimentação da unidade.

A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para contribuir com o fortalecimento da estrutura física, assistencial e operacional do Hospital Santa Rita de Cássia, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades hospitalares e de apoio. Quando necessário, em razão das características e da natureza do equipamento, a contratação deverá contemplar sua instalação, montagem ou configuração, de modo a possibilitar sua adequada utilização pela unidade hospitalar, observadas as orientações do fabricante.

Integradamente, os equipamentos pretendidos atendem a diferentes áreas e processos do Hospital Santa Rita de Cássia, abrangendo atividades assistenciais, de apoio, processamento de roupas, alimentação e conservação de produtos. Dessa maneira, investindo na estrutura necessária ao funcionamento da unidade e à continuidade das atividades desenvolvidas em benefício dos usuários do serviço de saúde.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as especificações, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

A adoção do critério de **menor preço por item** mostra-se adequada à natureza do objeto, cujos itens possuem características, fabricantes, fornecedores e condições de comercialização distintas.

O julgamento individualizado por item possibilita que cada licitante dispute aqueles produtos que efetivamente possui condições de fornecer, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem a necessidade de que o fornecedor seja capaz de atender integralmente a todos os itens da contratação.

A opção pelo julgamento por item também encontra fundamento na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU, segundo a qual, nas licitações para aquisição de bens divisíveis, é obrigatória, como regra, a admissão da adjudicação por item e não por preço global, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Tal entendimento orienta a Administração a evitar o agrupamento indevido de objetos distintos quando o parcelamento for técnica e economicamente viável.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, orienta que a Administração estruture a contratação de modo a proporcionar ampla disputa e alcançar a solução economicamente mais adequada ao interesse público.

A definição do vencedor de cada item ocorrerá, portanto, pela oferta do menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório e que o preço seja considerado compatível com os valores praticados no mercado e com o orçamento estimado da contratação.

Serão observados, ainda, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, de qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

Dessa forma, conclui-se que o critério de menor preço por item é o mais adequado ao objeto, por conciliar competitividade, economicidade, possibilidade de parcelamento, ampliação da participação dos fornecedores e busca pela proposta mais vantajosa, sem comprometer a padronização ou a adequada execução das futuras aquisições.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, às características, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

4.2. Será considerada aceitável a proposta que:

I – Apresente os preços unitários e totais dos itens ofertados, em conformidade com as condições estabelecidas no edital, respeitando os valores máximos admitidos pela Administração;

II – Atenda às especificações técnicas exigidas para cada equipamento eletroeletrônico e médico-hospitalar, incluindo características, funcionalidades, capacidade, desempenho e demais requisitos previstos na descrição dos itens;

III – Apresente produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos manuais, acessórios e demais componentes necessários à sua utilização, quando aplicáveis;

IV – Atenda às exigências de qualidade, segurança e certificação dos órgãos competentes, inclusive às normas da ANVISA e às certificações do INMETRO, quando legalmente exigíveis para os equipamentos ofertados;

V – Contemple todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, carga, descarga e demais despesas de responsabilidade da contratada, conforme as condições previstas no edital;

VI – Apresente informações técnicas, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando solicitados, que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

4.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços superiores aos limites estabelecidos pela Administração, especificações incompatíveis com as exigências do edital, omissões que comprometam a avaliação da oferta ou condições que prejudiquem a execução do objeto, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela legislação vigente.

4.4. A análise da aceitabilidade deverá considerar as particularidades de cada item, de modo a assegurar que os equipamentos adquiridos atendam adequadamente às necessidades da Maternidade e à Infância de Minduri (A.P.M.I.M.), mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia, em consonância com os objetivos das emendas individuais impositivas nº 03, nº 20 e nº 24 e com a aplicação adequada dos recursos públicos destinados à contratação.

5. HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
5.2. Não poderão participar as empresas que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, inclusive aquelas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar, observados os efeitos e os limites da respectiva sanção.
5.3. Para a habilitação do licitante melhor classificado, serão exigidos os documentos e condições previstos no edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
5.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e, desde que necessária, para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
5.6. A documentação exigida poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio de comprovação expressamente admitido pela Administração, observado o disposto no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.7. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da contratada pelo atendimento das especificações, prazos e condições estabelecidos.
5.7.1. **REGISTRO NA ANVISA PARA ITENS COM DESCRIÇÃO.**
5.8. DA SUSTENTABILIDADE:
5.8.1. Sempre que técnica e economicamente viável, serão priorizados materiais que apresentem características de menor impacto ambiental, tais como conteúdo reciclado, possibilidade de reciclagem, redução de embalagens e uso racional de recursos, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade e competitividade.
5.8.2. A Administração poderá considerar critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis aos materiais, desde que compatíveis com o objeto, devidamente justificados e sem criação de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.
5.9. DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:
5.9.1. Não será exigida marca ou modelo específico, salvo quando tecnicamente justificado e admitida a indicação de referência apenas para facilitar a descrição do padrão de qualidade pretendido, assegurada a aceitação de produto similar, equivalente ou superior, nos termos do edital.
5.10. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:
5.10.1. Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação.
5.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS REGULATÓRIOS
5.11.1. Para os itens classificados como dispositivos médicos, a licitante deverá comprovar, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e a licença sanitária pertinente ao estabelecimento, observadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação vigente.
5.11.2. Os equipamentos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização aplicável perante a ANVISA, conforme sua classificação e regulamentação específica, admitida a comprovação por consulta à base oficial da Agência.
5.11.3. Quando exigível, deverá ser apresentada comprovação de atendimento às normas técnicas e aos requisitos de avaliação da conformidade aplicáveis ao equipamento, inclusive certificação compulsória pertinente.
5.11.4. Para os demais equipamentos eletroeletrônicos não sujeitos à regulamentação sanitária específica, não será exigida documentação da ANVISA sem fundamento legal. As exigências deverão guardar pertinência com o item ofertado, a atividade da empresa e a legislação aplicável, de modo a preservar a competitividade do certame.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. Para aquisição destes materiais o contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado caso a empresa apresente uma justificativa e administração concorde com tal.

Prefeitura de Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. O fornecimento dos equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares destinados à Maternidade e à Infância de Minduri (A.P.M.I.M.), mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia, deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Prazo de entrega: os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, observadas as condições e os prazos definidos pela Administração.

7.3. Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues diretamente no Hospital Santa Rita de Cássia, conhecido como A.P.M.I.M. (Maternidade e à Infância de Minduri), localizado na Avenida Brasil, nº 181, Vila Vassalo, Minduri/MG. Caberá à contratada responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga e acondicionamento adequado dos produtos até o local indicado, sem qualquer custo adicional para a Administração, garantindo que os equipamentos sejam entregues íntegros e em perfeitas condições de uso.

7.4. Condições dos produtos: todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, capacidades, funcionalidades e requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.

7.5. Acessórios e documentação: os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, sensores, controles, manuais de operação em língua portuguesa e demais elementos necessários ao funcionamento adequado e seguro, conforme as características de cada item.

7.6. Instalação e funcionamento: quando a natureza do equipamento exigir instalação, montagem, configuração ou testes operacionais, a contratada deverá executar os procedimentos necessários, observando as orientações do fabricante e as condições de infraestrutura previamente disponibilizadas pela Administração. Quando previsto para o item, deverá também fornecer treinamento operacional básico aos profissionais indicados pela unidade beneficiária.

7.7. Recebimento e conferência: os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelo servidor ou equipe responsável, para verificação da conformidade com as especificações, da integridade física, do funcionamento e da documentação exigida. O recebimento provisório ou definitivo observará a legislação aplicável e as disposições do instrumento contratual.

7.8. Substituição de produtos: os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, avariados, incompletos ou que apresentem defeitos de funcionamento deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.9. Garantia e assistência técnica: a contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo previsto no Termo de Referência, contado conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, responsabilizando-se pelos reparos, substituições e demais providências necessárias para sanar defeitos cobertos pela garantia.

7.10. Obrigações legais e de segurança: os equipamentos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos legais aplicáveis à respectiva categoria, inclusive sanitários, elétricos e de segurança, quando exigíveis. A contratada deverá fornecer os documentos comprobatórios pertinentes aos itens ofertados, quando solicitados pela Administração.

7.11. Fiscalização da execução: o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais irregularidades e solicitar as providências necessárias à adequada execução contratual.

7.12. Responsabilidade da contratada: correrão por conta da contratada os custos e riscos relacionados ao fornecimento até a efetiva entrega, incluindo transporte, acondicionamento adequado, proteção contra avarias e cumprimento das condições pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades legais posteriores.
7.13. Condições de pagamento: o pagamento será realizado após a entrega, o recebimento e a conferência dos equipamentos, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e cumprimento das demais condições previstas no Termo de Referência e no contrato.
As condições de execução deverão assegurar que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de uso, com qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as necessidades da unidade beneficiária, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos provenientes das emendas individuais impositivas nº 03, nº 20 e nº 24.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.1.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento, promovendo, às suas expensas, a substituição ou correção dos itens que apresentarem desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município;
8.2**.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem avarias, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
8.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento da obrigação, apresentando a respectiva comprovação;
8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
8.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
8.7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados e prepostos, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Minduri/MG;
8.7.2. Responder pelos danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Minduri/MG ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante o fornecimento;
8.7.3. Quando os materiais não corresponderem às exigências previstas ou apresentarem qualidade inadequada, a contratada será formalmente notificada, devendo providenciar a substituição ou regularização no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.7.4. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.
8.7.5. O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.
8.7.6. A contratada responderá pelos vícios, defeitos e falhas de fabricação dos materiais, observados os prazos de garantia eventualmente previstos pelo fabricante e a legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade pela adequação dos produtos no momento do recebimento.
8.7.7. A contratada será responsável pelos danos que causar ao Município ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante o fornecimento, observada a legislação aplicável;

8.7.8. A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões;
8.7.9. Comunicar ao Município qualquer alteração de seus dados cadastrais e manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
8.7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, prepostos ou responsáveis, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na forma da lei;
8.7.11. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das relações de trabalho de seus empregados e prepostos, inclusive quanto a acidentes ocorridos no desempenho de suas atividades, quando de sua responsabilidade legal;
8.7.12.Manter-se durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7.13. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração e desde que admitida no edital e na legislação aplicável;
8.7.14.Responsabilizar-se pela entrega do material, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
8.7.15. O atraso injustificado na entrega dos materiais será considerado descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas e penalidades previstas no edital e na legislação aplicável;
8.7.16. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não se transferindo ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
8.7.17. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes da execução do fornecimento, não podendo transferir ao Município despesas que lhe sejam próprias;
8.7.18. Responder pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, observada a legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;
9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.
9.6. Poderão ser solicitados, quando previstos no edital e pertinentes ao item, catálogos, fichas técnicas, certificados, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas, vedadas exigências excessivas ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Neste caso para aplicação do objeto como Fiscal do Contrato, será o(a) Senhor(a) **Ligia de Oliveira Santos**

Fiscalização Técnica

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.11. O fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento comunicará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem providências quanto ao término, continuidade ou eventual prorrogação da contratação. Para esta contratação, o acompanhamento será realizado pelo servidor formalmente designado na Portaria indicada neste Termo de Referência.

Fiscalização Administrativa

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

10.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o responsável pela fiscalização comunicará o fato ao gestor, que adotará as providências cabíveis ou encaminhará a situação à autoridade competente quando ultrapassar sua esfera de atuação.

Gestor do Contrato

10.14. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento do contrato como objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, verificar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o melhor resultado pretendido pela Administração Pública, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

b) Coordenar o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

c) Coordenar o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade;

d) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

f) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração Pública;

g) Coordenar os atos preparatórios das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

h) Para fins da fiscalização de que trata a alínea anterior, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais nos locais de execução do contrato;

i) Elaborar o relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Pública, conforme exigência contida na alínea "d" do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal n.° 14.133, de 2021;

j) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato;

k) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto neste regulamento; I) Acompanhar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 30 deste regulamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

m) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização (PAR), para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.° 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 29 Conforme previsão legal contida art. 39 deste regulamento, os fiscais de contratos e seus substitutos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.Obs: informações extraídas do Decreto Municipal 3122, 15 de janeiro de 2024.

10.15. Para esta contratação, os servidores designados como gestores do contrato a sra. Nádia Amélia Silva Oliveira.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação não foi contemplada originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que sua elaboração ocorreu anteriormente ao recebimento e à definição dos recursos provenientes das emendas individuais impositivas nº 03, nº 20 e nº 24. Dessa forma, a necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares destinados à Maternidade e à Infância de Minduri (A.P.M.I.M.), mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia, decorre de demanda superveniente, vinculada às indicações parlamentares e às respectivas destinações de recursos.
Assim, a contratação deverá observar os itens e quantitativos definidos nas respectivas emendas, bem como os procedimentos administrativos necessários à sua adequada instrução, justificando-se a ausência de previsão inicial no PCA em razão da impossibilidade de antecipação dessa demanda no momento de sua elaboração.

Dotação	Fonte	Secretaria
4.4.90.52.00.2.04.01.10.302.0004.2.0024	1.500	Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Impositivas 03,20 e 24

11.1. O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de mercado constante dos autos, R$ 100.832,13 (CEM MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS)

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a regular liquidação da despesa e o atesto do recebimento definitivo, preferêncialmente por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.
12.1.1. Não será realizado pagamento antecipado. O pagamento será efetuado após o fornecimento, a conferência e o recebimento definitivo dos materiais, observada a regular liquidação da despesa e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
12.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.3. Considera-se recebido o documento de cobrança para fins de liquidação quando a Administração atestar o recebimento definitivo do objeto e verificar a regularidade da documentação necessária ao pagamento.

12.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada com erro, em desacordo com as condições contratadas ou com irregularidades que impeçam a liquidação, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus para a Administração.
12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.
12.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através dos fiscais:

NOME DO SERVIDOR: Ligia de Oliveira Santos
PORTARIA: 1109/2026

59

PORTARIA MUNICIPAL De 05 de maio de 2026, por sua vez, o contrato será acompanhado pelos Gestores:

NOME DO SERVIDOR: **Nádia Amelia Silva Oliveira**
PORTARIA: 1134/2026

12.7. O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, mediante ordem bancária ou outro meio legalmente admitido, após o recebimento definitivo, aceitação e conferência dos materiais e da Nota Fiscal, que deverá estar em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento, observada a ordem cronológica de pagamentos.
12.8.A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na NOTA FISCAL.
12.9.A CONTRATANTE é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.
12.10. PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES:
12.10.1. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
12.10.2. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
12.11. **LIQUIDAÇÃO**
12.11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
12.11.2.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.11.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
d) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. REAJUSTAMENTO:

13.1.a) A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e fornecimento e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar esses aumentos. Temos, portanto, uma alteração unilateral. Não é possível que as supressões ultrapassem esse limite. Nesse caso, a alteração deve ser consensual.
b) Para atender ao interesse público, também é possível que os contratos sejam alterados qualitativamente. O objeto contratual não pode ser alterado, entretanto algumas mudanças podem ser realizadas, desde que seja fundamentada.
c) o reajuste será conforme art. 82, § 5º, inciso IV, e art. 124, inciso II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas cabíveis.
13.2. Qualquer alteração contratual deverá ser formalmente justificada, instruída nos autos e fundamentada na legislação aplicável, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro e as condições originalmente pactuadas, quando cabível.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

SESSÃO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções previstas nos Incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, conforme disposição legal contida no § 6º, Inciso II;

14.1.1. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata do item acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.2. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.4. A Administração Pública Municipal observará os prazos e procedimentos legalmente previstos para o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, quando cabíveis.

14.5. Os registros de sanções deverão ser realizados de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, assegurada a atualização das informações nos sistemas oficiais pertinentes.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

14.6. A sanção prevista no inciso III, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do *caput* do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do *caput* do art. 155, do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SESSÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

14.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas previstas neste regulamento, as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

V - Advertência;

VI - Multa;

VII - Impedimento de licitar e contratar;

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - As peculiaridades do caso concreto;

VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SESSÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

14.10 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

IV - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

V - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SESSÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

SEÇÃO V

DO ÍNDICE REMISSIVO DAS SANÇÕES

14.12. As sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021, estão discriminadas abaixo no índice remissivo terminológico dos temas apresentados, correspondendo o fato típico praticado a respectiva sanção.

14.12.1.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 14.133/2021:

1- Infrações: art. 155;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato: art. 155, I e art. 156, I e §§ 2° e 3°;
III- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos fornecimento públicos ou ao interesse coletivo: art. 155, II, §§ 2° ao 5°;
IV-Dar causa à inexecução total do contrato: art. 155, III e §§ 2° ao 5°;
V- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 155, IV, §§ 2° a 5°;
VI - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado: art. 155, Ve §§ 2° a 5°; VII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: art. 155, VI, §§ 2°, 3° e 4°;
VIII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: art. 155, VII, §§ 2° ao 5°;
IX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: art. 155, VIII e §§ 2°, 4° e art. 162, parágrafo único;
X - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: art. 155, IX e §§ 2° ao 5°;
XI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 155, Xe §§ 2° ao 5°:
XII - Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: art. 155, XI e §§ 2° ao 5°.
XIII - Praticar ato lesivo à Administração Pública previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1° de agosto de 201365, art. 155, XII e §§ 2° ao 5°;
XIV - Sanções e procedimentos de aplicação: arts. 156 a 158;
XV - Advertência: art. 156, I e § 2°;
XVI - Multa: art. 156, II e § 3° e art. 157;
XVII - Multa de mora pelo atraso injustificado: art. 162;
XVIII - Impedimento de licitar e contratar: art. 156, III, § 4° e art. 158;
XIX - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: art. 156, IV, §§ 5° e 6° e art. 158;
XX - Cumulatividade: art. 156, § 7°;
XXI - Gradação da sanção: art. 156, § 1º, I a V;
XXII - Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta: art. 156, § 3°;
XXIII - Impedimento de licitar aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 156, § 4°; § 9°;
XXIV - Prazo para impedimento de licitar de até três anos: art. 156, § 5°;
XXV - Declaração de inidoneidade: art. 156, § 5°;
XXVI - Prazo para declaração de inidoneidade de três a seis anos: art. 156, § 5°;
XXVII - Autoridades competentes para declaração de inidoneidade: art. 156, § 6°;
XXVIII - Multa ou indenizações superiores aos créditos: art. 156, § 8°;
XXIX - Dever de reparar o dano integral causado à Administração Pública: art. 156, § 9°;
XXX - Prazo para defesa 15 dias úteis: art. 157 e 158;
XXXI - Prazo para alegações finais: art. 158, § 2°;

XXXII - Comissão para processo de responsabilização: art. 158 e § 1°;
XXXIII - Indeferimento de provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas: art. 158, § 3°;
XXXIV - Prescrição para aplicação de sanções (cinco anos): art. 158, § 4°;
XXXV - Interrompimento da prescrição: art. 158, § 4°, I;
XXXVI - Suspensão da prescrição: art. 158, § 4°, II e III;
XXXVII - Procedimento para infrações tipificadas como atos lesivos à Administração Pública: art. 159 e parágrafo único (vetado);
XXXVIII - Desconsideração da personalidade jurídica: art. 160;
XXXIX - Reabilitação do contratado perante a própria Administração Pública, requisitos, prazo: art. 163; único.
XL - Programa de integridade com requisito para reabilitação: art. 163, parágrafo único.

15. CONTROLE DE QUALIDADE DO OBJETO:

O controle de qualidade dos equipamentos eletroeletrônicos e médico-hospitalares será realizado pela Administração Municipal, por meio de servidor ou equipe designada, mediante conferência das especificações técnicas, das condições de entrega e do funcionamento dos produtos, assegurando sua adequação às necessidades do Hospital Santa Rita de Cássia, conhecido como A.P.M.I.M., localizado na Avenida Brasil, nº 181, Vila Vassalo, Minduri/MG.
Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade, fabricados com materiais resistentes e adequados à sua finalidade, atendendo às características, capacidades, funcionalidades e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
No recebimento, serão verificados:
I – A conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e os quantitativos contratados;
II – A integridade física dos produtos, embalagens, componentes e acessórios, não sendo admitidos equipamentos com avarias, defeitos, sinais de uso ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade ou funcionamento;
III – O funcionamento adequado dos equipamentos, mediante testes compatíveis com a natureza de cada item, incluindo os recursos operacionais, controles, sensores, comandos e dispositivos de segurança, quando aplicáveis;
IV – A presença dos acessórios, cabos, componentes, manuais em língua portuguesa, certificados e demais documentos exigidos para a utilização adequada e segura dos equipamentos;
V – O atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança, eficiência e regularização sanitária aplicáveis a cada categoria de produto, quando exigíveis;
VI – A compatibilidade dos equipamentos com as condições de instalação e utilização previstas, especialmente quanto à alimentação elétrica, aos acessórios e aos requisitos operacionais.
Os equipamentos que apresentarem desconformidades, defeitos, avarias, ausência de componentes ou desempenho incompatível com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.
A fiscalização do fornecimento não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos produtos, nem das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica previstas no instrumento contratual.
O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação de que os equipamentos atendem às exigências estabelecidas, observados os procedimentos e prazos legais aplicáveis. O controle de qualidade deverá assegurar, sobretudo para os equipamentos médico-hospitalares, condições adequadas de segurança e confiabilidade, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Santa Rita de Cássia, com a correta aplicação dos recursos públicos provenientes das emendas individuais impositivas nº 03, nº 20 e nº 24

16. NORMAS E REGÊNCIA:

16.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO:

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, formalmente motivada nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento de cláusulas contratuais, a inexecução total ou parcial, o desatendimento das determinações da fiscalização, a alteração societária que comprometa a execução, a falência ou dissolução da contratada, o caso fortuito ou força maior impeditivo da execução e as razões de interesse público devidamente justificadas.
a) - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
17.2. A contratada poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses legalmente previstas, observados os requisitos, prazos, formalidades e efeitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
art. 125 desta Lei
a) - supressão, por parte da Administração, de obras, fornecimento ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, fornecimento ou fornecimentos;
e) - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
17.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia; (caso tenha exigido)
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

Prefeitura de Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

18. CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Minduri/MG reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento. A contratada deverá substituir ou regularizar os itens recusados, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. Eventual alteração deste Termo de Referência deverá ser formalizada pela Administração, mediante a devida justificativa e observância das competências e procedimentos previstos na legislação aplicável.

18.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

18.5. A contratada será responsável pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros, embalagens e demais custos incidentes sobre o fornecimento, observada a legislação tributária aplicável e as retenções que couberem ao Município.

18.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

18.7. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, eventuais alterações somente serão admitidas nas hipóteses previstas em lei, mediante justificativa, formalização e autorização da autoridade competente, quando cabíveis.

18.8. Eventuais marcas, modelos ou referências constantes das especificações têm finalidade exclusivamente descritiva ou de padronização do nível de qualidade pretendido, quando cabível, não implicando exigência de marca específica, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

18.12. DO FORO

18.12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília/MG para dirimir as questões decorrentes desta contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.